



**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PE.2025.05.30.001

**EMPRESA VISTORIADA:** M MILLER LOCAÇÕES LTDA

**CNPJ:**30.321.815/0001-33

**ENDEREÇO:** Rua Capitão Carapeba, nº 1015, Apartamento, Centro, São Benedito/CE - CEP: 62.370-000.

**DATA DA VISITA:** 21/07/2025

**HORÁRIO DA VISITA:** 11:05 PM

**ASSUNTO:** Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

## PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

07/2025

**SUMÁRIO:** 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

### 1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

*"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."*

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

## 2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

### 2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto**  
 **Deficiente**

No dia **21 de julho de 2025**, o responsável técnico deslocou-se até o endereço indicado pela empresa, qual seja: **Rua Capitão Carapeba, nº 1015, Apartamento, Centro, São Benedito/CE**.

Ao chegar ao local, constatou-se que o imóvel se encontrava **fechado, com sinalização externa de identificação da empresa ilegível** ou indicativos de atividade empresarial em funcionamento. Diante da ausência de qualquer responsável no local, buscou-se obter informações com terceiros. Uma pessoa que se identificou como funcionária de uma academia situada em frente ao imóvel informou, de maneira informal, que a empresa possivelmente estaria **em processo de mudança**, embora não soubesse precisar detalhes ou confirmar a veracidade da informação.

Em nova tentativa de contato, foram enviadas mensagens via **aplicativo WhatsApp** para o número de telefone constante na documentação apresentada no processo licitatório. Após algum tempo, obteve-se resposta do responsável pela empresa, o qual **confirmou que a empresa não mais operava no endereço informado** e que estaria avaliando um novo local para funcionamento.

Entretanto, **antes que pudesse ser indicada nova sede para realização da visita**, o próprio representante legal da empresa comunicou, de forma expressa, **sua intenção de desistir da participação no certame**, o que levou à interrupção definitiva da diligência.



## 2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local - (Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica)

Condizente com objeto

Deficiente

A inexistência de sede física acessível e identificável inviabilizou por completo a realização de inspeção técnica quanto aos aspectos operacionais indispensáveis à execução contratual, como a verificação de frota, galpão de apoio logístico ou eventual oficina mecânica.

Sem acesso ao local indicado e diante da manifestação informal de desistência por parte do responsável da empresa, restou impossibilitada qualquer constatação objetiva da estrutura mínima exigida para o cumprimento do objeto licitado. Essa limitação compromete substancialmente a **capacidade de fiscalização da Administração**, fragilizando a aferição de elementos essenciais, como a real disponibilidade de veículos, instalações de suporte e condições operacionais mínimas.

A ausência de tais verificações inviabiliza o juízo técnico quanto à aptidão da empresa, refletindo diretamente na confiabilidade e na segurança da futura execução contratual.

## 2.3 - Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descritivas:

RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.



Imagen 01 e 02 – Fachada da empresa/sede visitada (Rua Capitão Carapeba, nº 1015, Apartamento, Centro, São Benedito/CE - CEP: 62.370-000) – Data Visita: 21/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: [pmbv\\_oficial@hotmail.com](mailto:pmbv_oficial@hotmail.com) | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

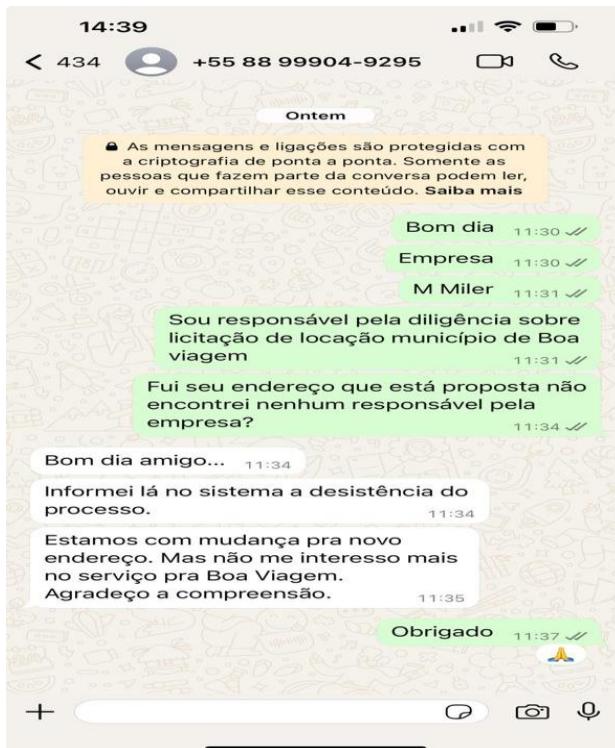


Imagen 3 – Conversa com responsável da empresa – Numero disponibilizado no certame (Rua Capitão Carapeba, nº 1015, Apartamento, Centro, São Benedito/CE - CEP: 62.370-000) – Data Visita: 21/07/2025

### 3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

#### 3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- Inexistência de atividade compatível com o objeto licitado no local indicado como sede oficial;
- Estrutura física precária e absolutamente incompatível com a natureza e a complexidade do contrato (locação de veículos);
- Exercício de atividade estranha ao objeto social;
- Frota de veículos não localizada no endereço cadastrado;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Sem representante da empresa em horário comercial, o que reforça os indícios de sede fictícia.

### 3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 63 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

No presente caso, a empresa falhou em comprovar sua capacidade técnica e operacional, infringindo diretamente os requisitos previstos nos dispositivos acima citados, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e imparcialidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a constatação de sede inexistente ou fictícia configura violação ao princípio da veracidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), podendo ensejar responsabilidade por falsidade ideológica ou tentativa de fraude, nos termos do art. 156 da referida lei, caso comprovada a má-fé.

### 3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Notificação formal da empresa, com base no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para que apresente, no prazo recursal, os documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da regularidade de suas informações;
2. Na ausência de comprovação satisfatória, proceder à inabilitação da empresa por descumprimento dos requisitos legais de habilitação técnica e capacidade operacional, nos termos do art. 63, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021;
3. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato à Assessoria Jurídica para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
4. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

### Conclusão Final:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Diane do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 22 de julho de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO  
Procurador Jurídico  
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>